



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 531/2023

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Jair Tatto, que denomina espaço público inominado como “Praça Luiz Gonzaga Galdino”, situado no Bairro Vila Silvia – Subprefeitura da Penha.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Poder Executivo verificou que o projeto não continha croqui com a indicação do local a ser analisado, tampouco o texto do artigo 1º continha os dados técnicos mínimos como as ruas que delimitam o espaço livre, para perfeita localização do logradouro em questão (fl. 21).

Às fls. 24-25, o nobre Autor juntou aos autos da propositura o croqui, identificando o logradouro. Em nova manifestação, o Poder Executivo manifestou-se favoravelmente à tramitação (fls. 44-51).

Nesse contexto, a matéria de fundo é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, estabelece que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.



Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo, proposto para adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa, bem como para complementar a descrição técnica do logradouro.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 531/2023

*Denomina Praça Luiz Gonzaga Galdino
logradouro localizado no Distrito de Cangaíba,
Subprefeitura da Penha.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Luiz Gonzaga Galdino o logradouro identificado como Área Livre 2, constante na planta de loteamento AU 6809 - Conjunto Habitacional Cangaíba A, delimitado pelas ruas Prata do Piauí e Ribeira do Pombal e pela via conhecida por rua Novo Oriente do Piauí, localizado no setor 130, na quadra 177, no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em